



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 102, DE 2015.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

09/12/15
[Handwritten signature]

Protocolo

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Fernando Winter/PTN

Parecer Favorável.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução nº 13, de 2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel, pedindo autorização para abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Câmara, para fins de atender as despesas decorrentes Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

II - VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a Relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições que abrem créditos adicionais de qualquer espécie e que de alguma forma tragam responsabilidade para o erário público.

[Handwritten signatures]

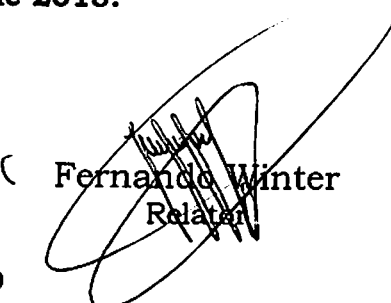


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Cabe esclarecer, que os créditos especiais, objeto da questão ora formulada, são apenas para fins de realocação orçamentária que estava previstos em dotações da Câmara Municipal. E, é viável esclarecer que esses créditos adicionais que serão abertos atendem as normas do sistema imposto pelo Tribunal de Contas do Paraná, bem como, atende as regras determinadas pelo art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, que regem a matéria.

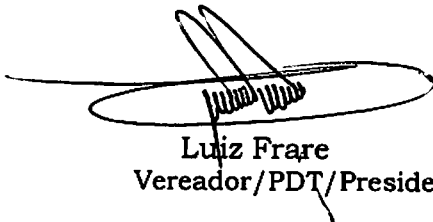
Em face de todo o exposto, entendo, como Relator da matéria, que o projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964. E pelas razões mencionadas, manifesto pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 13, de 2015.**

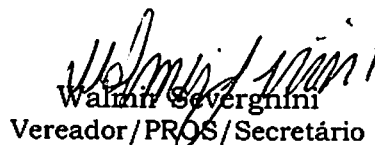

Fernando Winter
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminentíssimo Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 13, de 2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 9 de dezembro de 2015.


Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente


Waldir Severgnini
Vereador/PROS/Secretário


Fernando Winter
Vereador/PTV/Membro